



Poder Judiciário Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CAROLINE
OLIVEIRA
GOMES
ANDRADE:52789
28/07/2025 07:52

JEFERSON
ALVES
SILVA
MURICY
28/07/2025 13:43

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO, E A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA
BAHIA**

Pelo presente termo aditivo a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Jéferson Alves Silva Muricy, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA – SRTE-BA**, unidade descentralizada Federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, Galeria, CEP 40.015-902, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.367/0011-32, neste ato representada por Fátima Maria Andrade Freire, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, CPF nº 169.546.885-68, doravante denominado simplesmente **SRTE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 27/2022**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo a alteração do endereço do local da Cessão de Uso firmada entre o TRT5 e a SRTE-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO – Diante da iminente mudança deste Regional para sua nova sede fica alterado o endereço do local da Cessão de Uso

firmada entre o TRT5 e a SRTE-BA para a nova sede do TRT5 no Complexo Empresarial 02 de Julho, localizado na Rua Ivonne Silveira, 248, Narandiba, Avenida Paralela, Salvador-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ÁREA E RESSARCIMENTO DE VALORES –

Quando da transferência das instalações da Cessionária para a nova sede do TRT5 no Complexo Empresarial 02 de Julho, fica estabelecida que a formalização da alteração da área objeto da cessão e, conseqüentemente, dos respectivos valores (ressarcimento mensal e despesas comuns), será feita via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NA ANTIGA SEDE – A

desocupação do espaço anteriormente cedido no Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo Oliveira, no bairro do Comércio, foi devidamente concluída, na data de 27 de junho de 2025, conforme o cronograma previamente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NA NOVA SEDE –

Para o início das atividades da SRTE-BA na nova sede tem-se a data provável de 21 de julho de 2025, em razão da necessidade de instalação do link de dados para funcionamento do guichê de atendimento da SRTE no SAC Trabalhista do Fórum 02 de Julho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET –

Fica estabelecido que são de inteira responsabilidade da Cessionária as providências relativas à contratação dos serviços de telefonia e internet para o novo endereço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO –

Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2025

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY
Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

 Documento assinado digitalmente
FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE
Data: 25/07/2025 11:56:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁTIMA MARIA ANDRADE FREIRE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE
Gestora da cessão de uso
Secretaria de Administração